**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**
**Estado de São Paulo**
**Gabinete**
**Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro**
**Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000**
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

# LEI COMPLEMENTAR N° 062 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

**Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu**

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS CONSTANTE NO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 09 DE ABRIL DE 2012-PLANO DE CARREIRA E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE MIRACATU.**"

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente na Avenida Presidente Dutra, 654, Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Extraordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica alterado o Anexo V- Cargos em Comissão, do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, conforme discriminado no quadro abaixo:

CARGO EM COMISSÃO

| Nº VAGAS | NOMENCLATURA | REQUISITOS P/PROVIMENTO | REF | C/H Sem |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Chefe de Gabinete | Livre provimento | 21 | - |
| 01 | Diretor do Deptº de Assistência Social | Livre provimento | 21 | - |
| 01 | Diretor do Deptº de Fazenda, Planejamento e Controladoria | Superior | 21 | - |
| 01 | Diretor do Deptº de Agricultura e Meio Ambiente | Livre provimento | 21 | - |
| 01 | Diretor do Deptº de Administração | Livre provimento | 21 | - |
| 01 | Diretor do Deptº de Educação | Superior | 21 | - |
| 01 | Diretor do Deptº de Compras e Licitações | Livre provimento | 21 | - |
| 01 | Diretor do Deptº Municipal de Manutenção e Serviços Públicos Municipais | Livre provimento | 21 | - |
| 01 | Diretor do Deptº de Saúde | Superior | 21 | - |
| 01 | Diretor do Deptº de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico | Livre provimento | 21 | - |
| 01 | Diretor do Deptº de Esportes e Lazer | Livre provimento | 21 | - |
| 01 | Diretor do Deptº Jurídico | Superior-OAB | 23 | - |
| 01 | Diretor do Deptº de Transportes e Oficina | Livre provimento | 21 | - |
| 01 | Diretor do Deptº de Obras e Planejamento Urbano | Livre provimento | 21 | - |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a lei Complementar 045/2016.

Miracatu, 1º de fevereiro de 2022.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**
**Prefeito Municipal**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no site www.miracatu.sp.gov.br